

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 665

(27 de Agosto de 1970)

Dispõe sobre iluminação pública.-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~AMÉRICO MASSINELLI~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com as **GERAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A. - GESP**, para a execução dos serviços de iluminação pública em a vapor do município no Bairro do Morro Grande.

§ 1º - O valor total dos serviços constantes do mencionado contrato importa em / R\$ 19.625,81 (dezanove mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta e um centavos), devendo ser paga totalmente pela Prefeitura.

§ 2º - A importância citada no parágrafo anterior será paga em 20 prestações / mensais e consecutivas, sendo a primeira de R\$ 989,81 (novecentos e oitenta e nove / cruzeiros e oitenta e um centavos) e 19 de R\$ 981,00 (novecentos e oitenta e um / cruzeiros), perfazendo o total de R\$ 19.625,81 (dezanove mil, seiscentos e vinte e oito / cruzeiros e oitenta e um centavos).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as / disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Agosto de 1970.-

Américo Massinelli
AMÉRICO MASSINELLI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Agosto de 1970.-

Antonio Bazar
ANTÔNIO BAZAR
-RESP. PELO EXPED. DA SECRETARIA-